

## **LEI MUNICIPAL N° 370, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.902,00 (Cento e sete mil novecentos e dois Reais), visando ao reforço orçamentário das seguintes:

### **1-Secretaria de Saúde- R\$ 107.902,00**

Medições finais da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

- Na dotação 020109-103020498-06-7.019-4490510000-253-102 – Obras e Instalações - Valor R\$ 27.070,00- Recursos Próprios Saúde 15%
- Na dotação 020109-103020498-06-7.019-4490510000-253-153 – Obras e Instalações - Valor R\$ 80.832,00- Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

### **1-Para Secretaria de Saúde -Valor de R\$ 107.902,00**

- 020109-101220201-01-2.067-4490510000-190-102- Obras e Instalações- Valor R\$ 8.000,00
- 020109-103020498-01-2.133-4490520000-252-102- Equipamento e Material Permanente- Valor R\$ 19.070,00

- 020109-101220201-01-2.067-4490520000-191-153- Equipamento e Material Permanente-  
Valor R\$ 56.832,00
- 020109-103010497-04-4.018-4490520000-212-153- Equipamento e Material Permanente-  
Valor R\$ 6.000,00
- 020109-103010497-05-4.019-4490520000-221-153- Equipamento e Material Permanente-  
Valor R\$ 8.000,00
- 020109-103020498-07-1.048-4490520000-259-153- Equipamento e Material Permanente-  
Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 25 de junho de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito Municipal**